



PROCESSO	: 9.632-6/2020
INTERESSADO	: JOSE EDUARDO LEMES
PRINCIPAL	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I- RELATÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT encaminha, para fins de registro, o ato de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao Sr. **JOSE EDUARDO LEMES**, servidor efetivo, no cargo de Analista Judiciário – PTJ, Classe "D", Nível "XI", lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, beneficiário das vantagens do cargo de Chefe de Serviço de Tesouraria, enquadrado pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005; artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar 04/1990, (N.U. 0064692-64.2019), bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 – TCE/MT.

2. A Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos e a Coordenadoria de Auditoria Interna, após examinarem os documentos remetidos pelo interessado, manifestaram-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 63783/2020).

3. Diante disso, editou-se o Ato TJMT/CM 354/2020, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico 10.691, em 09/03/2020 (fl. 9 – Doc. 63783/2020).

4. Da análise das informações apresentadas, a equipe técnica elaborou o relatório técnico, no qual mencionou a existência de duas irregularidades,





sendo por concessão ilegal de benefícios previdenciários LA06, e irregularidades no processo de concessão do benefício LB15 (Doc. 74705/2020).

5. Citada, e após várias solicitações de prorrogação de prazo, a Desembargadora presidente do Tribunal de Justiça apresentou manifestação (Doc. 168924/2022 e 178027/2022).

6. Em novo relatório técnico, a 6ª Secex, manteve a irregularidade LB15, visto que o requerente não comprovou o tempo de contribuição (Doc. 195343/2022).

7. Citada, a Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça apresentou nova manifestação encaminhando a certidão do tempo de contribuição do requerente (Doc. 208028/2022).

8. A 6ª Secex em relatório técnico de defesa, concluiu por sanar a irregularidade, visto que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, sugerindo o registro do Ato TJMT/CM 354/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 267110/2022).

9. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 8.864/2022, da lavra do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato TJMT/CM 354/2020 e legalidade da planilha de proventos integrais pela última remuneração (Doc. 274218/2022).

É o Relatório.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

